



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Outubro de 2023 às 09:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CAD-10742023, **Código de validação:** 08FBF9CB49.



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 10742023
(relativo ao Processo 31692023)
Código de validação: 08FBF9CB49

Sr. Pregoeiro,

Conforme solicitação, informamos que as propostas do PE 46/2023, para aquisição de material de consumo encaminhadas pela Comissão Permanente de Licitação, foram devidamente analisadas, sendo assim, segue relatório:

- D C DISTRIBUIDORA LTDA – Grupo 1 - Reprovada - Não apresentou amostra dos item 01(lixeira retangular branca) e item 07(dispensador para papel toalha)

Item 10(papel higiênico) - Reprovada - amostra apresentada pela empresa (folha simples) não atendeu as especificações exigidas, pois o solicitado é folha dupla.

Item 17(barbante) - Reprovada - Não apresentou amostra.

Item 28(açúcar) - Reprovada - Não apresentou amostra.

- PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – Grupo 2 - Aprovada.

Item 11 - Aprovada.

- PREMIER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – Grupo 3 - Aprovada

Grupo 4 - Reprovada. A empresa não apresentou amostra.

- W N PEREIRA – Item 22 e 23 – Reprovada. Não identificamos laudo de avaliação da marca CAFÉ PURO e, também, constatamos que não possui certificado no Programa de Qualidade do Café – ABIC com classificação tipo superior.

- DREAMS COMERCIO DE PAPÉIS LTDA – APROVADA.

- L R F DISTRIBUIDORA LTDA – Grupo 5 - Reprovada - A amostra enviada do item 19, sabonete líquido, marca BELLOBELLA, fragrância Amêndoas, diverge do TR que estabelece fragrância Erva Doce. A empresa foi contatada e informou que a marca ofertada não possui fragrância erva doce. Item 20, Detergente Líquido, marca MAXLIM, esta não possui glicerina e, portanto, não atende ao requisito especificado no Termo de Referência.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Outubro de 2023 às 09:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CAD-10742023, **Código de Validação:** 08FBF9CB49.



Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Administração

assinado eletronicamente em 09/10/2023 às 09:45 h ()*

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 09/10/2023 às 09:43 h ()*

DIEGO ABREU MENDONÇA
CHEFE DE SEÇÃO